

RETIFICAÇÃO PORTARIA INEP Nº 492, DE 31 DE MAIO DE 2019

No artigo 3º da Portaria nº 492, de 31 de maio de 2019, publicada no DOU nº 105, de 3 de junho de 2019, Seção 1, páginas 39 e 40, que dispõe sobre o componente específico da área de Educação Física - Bacharelado do Enade 2019.

Onde se lê: Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física, Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Leia-se: Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física - Bacharelado, Resolução CNE/CES nº 7, de 31 de março de 2004, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional, tendo em vista o disposto nos artigos nº 28 e 29 da Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018.

(DOU nº 109, 07.06.2019, Seção 1, p.19)